

Decreto nº. 10062, de 04 de fevereiro de 2025 – Republicado por incorreção.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;
Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os restos a pagar processados e não processados inscritos nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º. O cancelamento de restos a pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua

publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário o direito ao pagamento.

Art. 5º. OANEXO ÚNICO passa a fazer parte integrante deste Decreto, no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 10062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	153	67 TELECOM LTDA	R\$ 326,40
2024	470	BTG EMPREENDIMENTOS	R\$ 57.205,14
2022	709	POLIGONAL ENGENHARIA	R\$ 208.131,81
2024	1056	BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA	R\$ 8.302,50
2021	1367	BTG EMPREENDIMENTOS	R\$ 527.572,24
2021	1368	ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRA	R\$ 716.162,01
2021	1369	CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA	R\$ 1.303.652,86
2021	1422	MEDIANEIRA PONTA PORÃ	R\$ 2.436,00
2024	2096	ASSOCIACAO INCUBADORA	R\$ 40.000,00
2022	2637	CONSÓRCIO CONCREMAT	R\$ 64.600,83
2024	3313	VALBERTO COSTA FILHO LTDA	R\$ 129.045,50
TOTAL			R\$ 3.057.435,29
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	1108	BLK COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 716,43
TOTAL			R\$ 716,43
TOTAL NÃO PROCESSADOS			R\$ 3.057.435,29
TOTAL PROCESSADOS			R\$ 716,43
TOTAL GERAL DA PREFEITURA			R\$ 3.058.151,72
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	2637	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	R\$ 174,99
TOTAL			R\$ 174,99
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	286	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 59.538,09
TOTAL			R\$ 59.538,09
TOTAL NÃO PROCESSADOS DA SAÚDE			R\$ 174,99
TOTAL PROCESSADOS DA SAÚDE			R\$ 59.538,09
TOTAL GERAL DA SAÚDE			R\$ 59.713,08

FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	504	PANIFICADORA PAO DE OURO	R\$ 833,42
2023	728	REGINA LIMA PORTELA LTDA	R\$ 787,35
2023	793	REGINA LIMA PORTELA LTDA	R\$ 2.487,03
TOTAL			R\$ 4.107,80
TOTAL NÃO PROCESSADOS DA ASSISTÊNCIA			R\$ 4.107,80

TOTAL NÃO PROCESSADOS	R\$ 3.061.718,08
TOTAL PROCESSADOS	R\$ 60.254,52
TOTA GERAL DO DECRETO	R\$ 3.121.972,60